



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

LEI Nº 513 DE 9 DE ABRIL DE 1965

AFONSO JOÃO LOPES, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,...

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

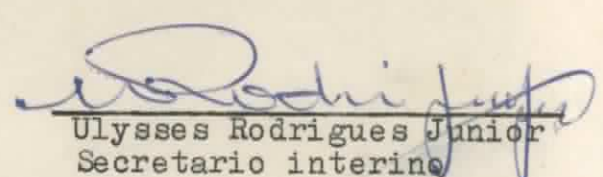
Artigo 1º) Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um crédito especial de Cr\$640.000 (seiscentos e quarenta mil cruzeiros), para atender ao pagamento dos vencimentos de três professoras para as Escolas Mistas Municipais do Patrimônio Vitória, Dr. Bruno Giovanetti e Monte Alegre, recentemente criadas.

Artigo 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos nove de Abril de 1965.


Afonso João Lopes
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar do costume.


Ulysses Rodrigues Junior
Secretario interino